



### CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO E SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº , com sede na Rua Senador Salgado Filho, n. 235, Centro, representada pelo seu Presidente, TAIGUARA EDUARDO DE SOUZA HAAR, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRÊS RIOS FM**, entidade sem fins lucrativos, situada na Rua Brasil, nº107, inscrita no CNPJ nº 04.988.585/0001-50, representada neste ato por sua diretora, Sra. Zuleica de Menezes Macedo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 478.173.130-92, residente e domiciliado em Cacequi-RS, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.169, de 31.08.2020 e Lei Municipal nº 4.175, de 30.09./2020, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal nº 4.169, de 31.08.2020 e Lei Municipal nº 4.175, de 30.09./2020 e Leis Federais nºs 8.666/93, 4.320/64, 9612/98 e Decreto n. 2.615/98 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRÊS RIOS FM, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo, no custeio de suas despesas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI Repassará a CONVENIADA, subvenção social, na forma de apoio cultural, no **valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais**, concedido no período desta data até o dia **31.12.2021**, possível de renovação, caso persistir interesse.

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 - Cacequi –RS

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:**

A entidade convenente compromete-se:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, dar divulgação aos atos dos vereadores, dar a devida transparência a suas decisões, mediante a transmissão de sessões legislativas e divulgação de maiores informações de temas discutidos e tomados em prol dos interesses dos munícipes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

II - Prestar informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados e desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

III - Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

IV - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos em dotação orçamentária específica.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

I - A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 - Cacequi –RS

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi-RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacequi, RS 07 de janeiro de 2.021.

*Taiguara Eduardo Haar*

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi  
Taiguara Eduardo de Souza Haar.  
Presidente.

**CERTIDÃO**

Certifico que no dia 08/01/2021  
Afixei este documento no lugar de  
costume desta Câmara Municipal  
de Vereadores de Cacequi-RS.

*Zuleica*

Associação Rádio Comunitária Três Rios FM  
Zuleica Menezes Macedo  
Diretora.

Testemunhas:

1.- *Limato* *Limato C. da Silva*

2.- *Luiz TE. TAITE*

GERAL 33  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS

Prot. 02-25-2021 Pag. 33

Data 08/01/2021

*Sambor F.P.*

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi-RS  
Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

*Ailton Rito Costa*  
**Conferido**  
**Fiscal de Contrato**